



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CPNJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4.688, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 5.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul Sr. **Giovani Amestoy da Silva**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 5.000,00, na seguinte funcional programática abaixo:

I – No recurso 1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, no valor de R\$ 4.000,00:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE

10.02.10.301.0106.2.210 – SAÚDE QUILOMBOLA

3.3.90.36 – Serv. Terc. Pessoa Física – R\$ 4.000,00

Fonte 1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Desdobram: 4090 PIAPS (ESF, EAP, ESB), POVOS INDIGENAS E QUILOMBOLA

II - No recurso 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos no valor de R\$ 1.000,00:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE

10.02.10.301.0106.2.210 – SAÚDE QUILOMBOLA

3.3.90.47 – Obrigações tributárias e contributivas – R\$ 1.000,00

Fonte 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Desdobram: 0040 – ASPS

Art. 2º - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CPNJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

I – O Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, no recurso 1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Desdobram: 4090 PIAPS (ESF, EAP, ESB), POVOS INDIGENAS E QUILOMBOLA, no valor de R\$ 4.000,00 na conta corrente aplicação 40345830-2 do Banco Banrisul;

II – A redução na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE

10.01.10.122.0106.2.140 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(1616) 3.3.90.36 – Serv. Terc. Pessoa Física – R\$ 1.000,00

Fonte 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Desdobram: 0040 - ASPS

Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura de despesas com oficinas de artesanato para a Comunidade Picada das Vassouras.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 13 dias do mês de setembro do ano de 2024.

Registrado e publicado
mural da Prefeitura

13 / 09 / 24

Luis Carlos Medeiros Machado

Secretário-Geral Adjunto Matrícula nº. 479013-8

Giovani Arnestoy da Silva
Prefeito Municipal